PREGÃOELETRÔNICO N°.525/2020/SUPEL/RO

5

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267



PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 18, 20, 29, 30, 31, 33, 48 e 62 aplicase a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS –ME.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 525/2020/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 102/SUPEL, de 14 de setembro de 2020, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 525/2020/ZETA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, método de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal n°10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2020.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.<u>comprasgovernamentais</u>.gov.br/

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

- 1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0009.217900/2020-66, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- **2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses.
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes nosubitem **2.1** ANEXO Ideste Edital—Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- **2.2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. DA GARANTIA DO PRODUTO:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 20 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do<u>Decreto Estadual nº 12.205/06</u>, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: <u>zetasupelro@hotmail.com</u> (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N -Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.



- **3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no** prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmentevia e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.1.3.1**. Até24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: zetasupelro@hotmail.com(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumárioIMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3.1.2. PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 20, 30, 31, 33 e 62 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO (para a reserva de cota), PARA OS DEMAIS ITENS a participação é EXCLUSIVA a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.



- 5.3.6.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bemcomum;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;



- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6 DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.
- **6.1.**As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO**



<u>ITEM(CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)</u>, a partir da data da liberação do Edital no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

- 8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).
- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas



no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item8.2** do Edital.

- 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os**ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente <u>serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.</u>
- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
- 9.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.15. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
- 9.15.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.
- 9.16. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o Decreto Estadual 21.675/2017, será aplicado o desempate das seguintes formas:



- 9.17.No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstosno** <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>, nos seguintes termos:
- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 - DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



11 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, poderá convocar todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:
- **11.5.1.**APROPOSTA DE PREÇOS, com o <u>valor</u> devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;



- **11.5.2**. OPROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA <u>NO SUBITEM 11.5</u>, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O <u>ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02</u>.
- 11.5.3.1.Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
- 11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.
- 11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.
- 11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.12. O(a) Pregoeiro(a)encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:



- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- 13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- 13.1.2.A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;
- 13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
- 13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348

- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da <u>Lei nº 8.666/93</u>, com a redação dada pela <u>Lei nº 9.854</u>, de 27 de outubro de 1999.
- 13.3.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta <u>nº 1.751, de 02/10/2014</u>, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;



- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei n°. 11.101/05</u>(recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para as empresas participantes dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 23, deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível EM CARACTERÍSTICAS com o objeto desta licitação, nos termos do Art. 3º, inciso II, da Orientação Técnica Nº. 001/2017/GAB/SUPEL/RO. (Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG, a saber:



"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

(...)

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

13.8.2. Para as empresas participantes dos itens 12, 15, 21, 22 e 24 a 82, considerando que os valores estimados não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do Art. 3º, inciso I, da Orientação Técnica Nº. 001/2017/GAB/SUPEL/RO. (Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG, a saber:

I- até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica; "

- **13.8.3.** Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento do objeto compatível ou assemelhado com o descrito no Termo de Referência.
- 13.8.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.
- 13.8.5 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
- 13.8.6. E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia10/03/2017).
- 13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da



licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de <u>120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo</u> <u>não for fixado</u>, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

- 13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.
- 13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃOFORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.
- 13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no <u>subitem 13.9</u> do Edital.
- 13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.13.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
- 13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação</u> <u>exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>



- 13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual n° 21.675/2017</u>.
- 13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.16. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.17.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.19. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 - DOS RECURSOS

e;

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para,



querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002).

- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse



mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas



complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto n° 7.892/2013.
- 17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 17.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. .
- 17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
 - 18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 18.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.
- 19.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 13 e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no item 17 e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

22- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 16.1. e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

23 – DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



21.1. Conforme estabelecido no item 16.2. e seus subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Unidade Gestora DER, Fonte: 228, Programa/Projeto Atividade: 26.782.1249.1386, Elemento de Despesa: 33.90.30 — MATERIAL DE CONSUMO.

25 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 26.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.



- 26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 26.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 26.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto



<u>Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006</u>, e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº. 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

- 26.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.
- 26.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 26.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei n° 8.666/93.
- 26.19. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N. 8/TCE-RO**.
- 26.20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Ficam aquelas estabelecidas <u>no</u> <u>subitem 6. e seus subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 26.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- 26.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 26.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**,ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 26.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27 - ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;



ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços; **ANEXO IV** – Minuta de Contrato; **ANEXO V** – Adendo Modificador.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO Mat. 300130075



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 525/2020/SUPEL/RO

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA.

DEPARTAMENTO: GERÊNCIA DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS - GLOG/DER-RO

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA:

ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	0210.20.01.00001	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Apresentação: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem apropriada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	3.852
02	0201.30.01.00001	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	7.992
03	0201.30.01.00006	CARNE BOVINA, Tipo: contrafilé, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para	Kg.	7.992



		consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		
04	0201.30.01.00008	CARNE BOVINA, Tipo: coxão duro, Apresentação: in natura, peça inteira, sem osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	7.992
05	0201.30.01.00009	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	7.992
06	0201.30.01.00014	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	7.992
07	0201.30.01.00019	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	7.992
08	0207.12.01.00003	FRANGO: Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado; Características Adicionais:isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em	Kg.	14.400



		vigor.		
09	0207.12.01.00001	FRANGO: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	14.400
10	0709.99.05.00001	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	2.160
11	1601.00.03.00002	LINGUIÇA CALABRESA, Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	5.400
12	0304.99.01.00007	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg.	7.200
13	1602.50.02.00004	CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	9.000
14	1517.10.01.00001	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pote	6.480
15	0405.10.01.00001	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g,	Pote	4.320



		Características Adicionais: produto próprio		
		para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
16	1806.90.01.00001	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lt/pct.	6.480
17	1302.11.02.00001	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	4.320
18	0401.20.01.00006	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Litro	23.040
19	1005.90.02.00003	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 2 kg, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	4.320
20	1507.90.01.00001	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	24.000
21	2209.00.01.00001	VINAGRE, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade	Fr.	2.136



		com a legislação em vigor.		
22	-	REFRESCO, Sabor: Abacaxi, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.640
23	-	REFRESCO, Sabor: laranja, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.640
24	-	REFRESCO, Sabor: maracujá, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.640
25	-	REFRESCO, Sabor: morango, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.640
26	-	REFRESCO, Sabor: uva, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.640



27	-	REFRESCO, Sabor: caju, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.640
28	2002.90.01.00001	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	5.904
29	1701.99.01.00002	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	16.200
30	1006.30.01.00002	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	8.184
31	0713.33.01.00001	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	14.640
32	0713.33.01.00002	FEIJÃO: Tipo: 01, preto; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5.040
33	2101.11.01.00003	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: tipo almofada em pacote com 500gr; Características Adicionais:	Pct	12.000



		produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
34	1102.20.01.00001	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	3.792
35	1902.30.01.00001	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	9.000
36	2501.00.01.00001	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	3.480
37	2103.90.01.00001	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento:embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	432
38	0904.12.01.00002	PIMENTA DO REINO, Apresentação: torrada e moída, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 a 100 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	240
39	1905.31.02.00001	BISCOITO SALGADO, Tipo: água e sal, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e	Pct.	5.592



		em conformidade com a legislação em vigor.		
40	1905.31.01.00007	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: coco, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5.592
41	1905.31.01.00008	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5.592
42	1905.31.01.00006	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: chocolate, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigo	Pct.	5.592
43	1905.31.02.00002	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5.592
44	1905.31.01.00004	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5.592
45	2201.10.01.00005	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	3.960
46	2201.10.01.00003	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento:	Und.	3.960



		garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.		
47	2201.10.01.00004	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: galão de água (garrafão), Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.760
48	0407.11.02.00001	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bandeja	7.440
49	2103.90.02.00001	MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	7.200
50	0713.10.01.00001	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	4.656
51	1903.00.01.00003	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais:produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	6.792
52	2103.20.06.00001	MOLHO DE PIMENTA, Ingredientes básicos: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal. Unidade de fornecimento: embalagem com 150 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	2.424



53	1903.00.01.00004	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	6.792
54	1302.11.01.00003	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	1.248
55	1302.11.01.00001	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	720
56	2005.70.01.00008	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, Unidade de Fornecimento: sache com 350 g peso líquido e 200 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	Embal.	3.288
57	2103.90.04.00002	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, pimenta do reino, pimenta vermelha, salsa, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	1.428
58	2103.90.04.00001	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Embal.	1.428
59	2103.90.03.00001	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor carne, Embalagem: em tablete; caixa com 6	Caixa	1.956



		unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.		
60	2103.90.03.00003	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor frango, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Caixa	1.956
61	2103.90.03.00001	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor arroz, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Caixa	2.352
62	-	Marmita e tampa de isopor (sem divisória) com capacidade 800ml, medidas: 185 x 48mm de altura, embalagem com 100 Unidades	Und.	3.000

OBS: Descrição do objeto de acordo com o Catálogo de Gêneros Alimentícios, expedido por meio da Portaria n.º 129/2019/SUPEL/CI, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 109, em 14 de junho de 2019.

3. JUSTIFICATIVA:

- **3.1. MOTIVO DA AQUISIÇÃO:** A aquisição se faz necessária tendo em vista que, as Residências Regionais e as Gerências atuam na preparação das refeições dos servidores que atuam na frente de trabalho, razão pela qual se solicita a demanda dos itens mencionados no item 02 deste Termo de Referência, garantindo desta forma, o bem estar dos servidores, para que esta Administração possa dar continuidade no desempenho das suas atividades.
- **3.2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição do alimento em tela, atenderá à demanda da Gerência de Logística e Informação DER-GLOG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativa. A supracitada Gerência é responsável por apoiar as Residências Regionais e Gerências bem como, as equipes de trabalho que atualmente desenvolvem suas atividades em campo, nas rodovias e linhas no que tange a logística referente a alimentação dos servidores, dentre outros, necessários ao desempenho de suas funções específicas, no cumprimento da missão institucional deste Departamento.
- **3.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:** Os benefícios diretos terão como finalidade atender necessidades básicas dos servidores, garantido uma alimentação adequada e proporcionando subsídios necessários para o bom andamento do



trabalho. Os benefícios indiretos terão como finalidade o prosseguimento das ações necessárias para que este FITHA/DER/RO possa dar continuidade as diretrizes gerais e especifica que regem os seus serviços.

3.4. A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR OU ÓRGÃO: A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como objetivo proporcionar uma alimentação variada, equilibrada e de qualidade a efetivo que compõe as Residências Regionais e Gerências bem como, as equipes de trabalho que atualmente desenvolvem suas atividades em campo, nas rodovias e linhas deste Departamento. A necessidade de atender aos efetivos supracitados com gêneros alimentícios, justifica-se pela a confecção dos alimentos do pessoal, para manutenção do constante estado de prontidão das equipes e cumprimento das missões acima descritas.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM NESTE MOMENTO:

A aquisição dos Gêneros Alimentícios faz-se necessária em virtude de atender as 14 (quatorze) Residências Regionais e 05 (cinco) Gerências, que atuam com varias equipes de trabalho que atualmente desenvolvem suas atividades em campo, nas rodovias, linhas, residências e gerências deste DER/RO, na execução de obras de pavimentação, de recuperação de estradas de chão, em operação de tapa-buracos e limpeza de meio-fio, além do recapeamento de rodovias, construção de pontes e bueiros de concreto e restauração de pontes de madeira, em uma média de 43 (quarenta e três) servidores por equipe. Esta aquisição visa garantir o suprimento das necessidades das Residências Regionais e Gerências, sendo imprescindível a aquisição dos referidos alimentos para continuidade das atividades desenvolvidas por este Departamento.

Ademais, a demanda estabelecida visa garantir o suprimento das necessidades das Residências e Gerências pelo período de 12 (doze) meses. Destarte, com esta aquisição, esse Departamento busca conseguir a proposta mais vantajosa para a administração pública, gerando economia de tempo com procedimentos licitatórios e também economia aos cofres públicos, pois a alimentação é preparada por cozinheiras do departamento, evitando gastos com restaurantes e similares.

Por fim, com esta aquisição, esse Departamento busca conseguir a proposta mais vantajosa para a administração pública, gerando economia de tempo com procedimentos licitatórios e também economia aos cofres públicos, pois a alimentação é preparada por cozinheiras do departamento, evitando gastos com restaurantes e similares.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O sistema de Registro de Preços trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.



5. DO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DO QUANTITATIVO: Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo foram realizados com base na Tabela de Memória de Cálculo, conforme anexo I deste Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- **6.1.** As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:
- **6.1.1.** Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- **6.1.2.** As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- **6.1.3.** Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- **6.1.4.** Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- **7. DA COTA ME/EPP:** Em cumprimento ao disposto no art. 8° do Decreto Estadual 21.675/2017, fica autorizado a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso dos itens previstos neste instrumento possuírem valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto.

8. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS:

- **8.1.** As quantidades estimadas para cada item foram aferidas levando em consideração a Tabela da Memória de Cálculo elencada no item 31 Anexo I deste instrumento.
- **8.2.** O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15 § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

9. FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

- **9.1.** A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística do DER/RO, por meio da expedição da Ordem de Fornecimento.
- **9.2.** O prazo para a entrega dos alimentos solicitados será de 05 (cinco) dias, contados a partir da dará do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.



- **9.3.** A comissão de recebimento com no mínimo três membros nomeada pelo Diretor Geral do DER/RO, acompanhara a entrega dos alimentos.
- 10. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: O objeto desta aquisição relacionados no item 02 deste instrumento deverão ser entregue nas Residências Regionais de JI-PARANÁ Endereço: BR-364 KM 08 saída para Porto Velho Bairro: Setor Industrial. Telefone: 069-3416-4865 / 4822. Horário de atendimento: das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira e Porto Velho End. Av. Rio Madeira nº 3056 BAIRRO: Flodoaldo Pontes Pinto CEP: 76820408 Ao Lado do Porto Velho Shopping Fone: 8413-0085. Horário de atendimento: das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

11. CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:

- **11.1.** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- a) Recebimento provisório: Ocorrerá no momento da entrega dos alimentos no local indicado no Termo de Referência, mediante a assinatura no canhoto da fatura/nota fiscal pelos membros da comissão de recebimento nomeada para tanto.
- **b)** Recebimento definitivo: em até 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- I Verificação física dos produtos adquiridos para constatar a integridade do mesmo.
- II Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
- **11.2**. Caberá ao servidor designado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja próprio para consumo, bem como solicitar a sua substituição dos produtos fora das especificações ou perecíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 03 (três) dias após a comunicação do servidor.
- **11.3.** A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
- **11.4.** Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.
- **11.5.** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
- **11.6.** Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.



- **11.7.** Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
- **11.8.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
- **11.9.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:** Residências Regionais do DER de Porto Velho, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé, Vilhena, Colorado do Oeste e Gerências.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- **13.1.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
- **13.1.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
- **13.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA



- **13.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **13.4.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- **13.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Fonte de Recursos: 228

- Programa / Atividade: 26.782.1249.1386

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- Processo: 0009.217900/2020-66

15. ESTIMATIVA DA DESPESA: Os custos dos alimentos serão apurados através de pesquisa de preço a ser realizada pela SUPEL.

16. DEVERES:

- **16.1. DA CONTRATADA:** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
- **16.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;
- **16.1.2.** Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 16.1.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- **16.1.4.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma;



- **16.1.5.** Fazer acompanhar, quando da entrega do alimentos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;
- **16.1.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, dos produtos fora das especificações ou perecíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 03 (três) dias após a comunicação do servidor;
- **16.1.7.** Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
- **16.1.8.** Os alimentos ofertados devem obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura estampados em local de fácil visualização em suas embalagens;
- **16.1.9.** As embalagens deverão ser transparentes, atóxicas, reforçadas, lacradas, identificadas com a caracterização do produto, quando pertinente composição nutricional e indicação do preparo, nome do fabricante, quantidade, data de validade, registro no órgão competente.
- **16.1.10.** Dispor dos alimentos sempre que solicitado sua entrega em local adequado e armazenado.
- **16.1.11.** Entregar os alimentos no local especificado sem nenhum custo para a contratante;
- **16.1.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- **16.1.13.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **16.1.14.** Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;
- **16.1.15.** Realizar cadastro no sistema SEI bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

16.2. DEVERES DA CONTRATANTE:

- **16.2.1.** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 13 deste instrumento;
- **16.2.2.** Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **16.2.3.** Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;
- 16.2.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;



- **16.2.5.** Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
- **16.2.6.** Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17. DAS PENALIDADES:

- **17.1.** Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
- **17.1.1.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- **17.1.2.** Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
- **17.1.2.1.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- **17.1.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- **17.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- **17.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;
- **17.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;
- **17.1.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- **17.1.8.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
- **17.2.** A multa prevista nos subitens **17.1.2, 17.1.3** e **17.1.8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **17.1.5** e **17.1.6**;



- **17.3.** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
- **17.4.** O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
- **17.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.
- **18. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:** Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, documentação relativa a:
- **18.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA: De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL.
- **18.2. REGULARIDADE FISCAL:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL.
- **18.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL.
- **18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** De acordo com o previsto no Edital de Licitação elaborado pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL.
- **18.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** De acordo com os parâmetros estabelecidos na Orientação Técnica n.º 001/2017GAB/SUPEL/RO.
- **19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

20. DA GARANTIA DO OBJETO:

20.1. O objeto deverá ser ofertado, contado da data de recebimento definitivo do objeto e atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



21. DA VIGÊNCIA:

- **21.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- **21.2.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- **22.1.** Além daqueles elencados no Item 01 objeto deste Termo, fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa", pois itens registrados serão adquiridos de forma parcelada atendendo as necessidades deste DER/RO, nas quantidades máximas estimadas conforme Item 02 do Termo de Referência.
- **22.2.** Este Termo de Referência encontra-se fundamentado ainda com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002; e ainda, ao Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS":

- **23.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual 18.340/2013;
- **23.1.1.** A utilização da Ata nos termo do subitem 24.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 TCE/RO PLENO;
- **23.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
- **23.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **23.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **23.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- **23.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



24. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **24.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **24.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **24.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **24.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **24.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **24.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 24.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **24.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 25.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- **25.2.** A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

26. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **26.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" pela Gerência Administrativa, quem estiver substituindo-os(as) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, além de observar a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (Processo Administrativo 0009.173257/2020-51 id 0011323568).
- **26.2.** O Gestor do Contrato abrange as seguintes responsabilidades:



- a) responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas,
- b) zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.
- **26.3.** Compete ao Gestor do Contrato as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:
- **26.3.1.** Coordenar, certificar e acompanhar das atividades relacionadas a seguir:
- a) Fiscalização técnica;
- b) Fiscalização administrativa;
- c) Fiscalização setorial;
- d) Fiscalização pelo público usuário;
- e) Adotar providências tempestivas de acordo com necessidade e especialmente nos casos de inadimplemento;
- f) Providenciar atos preparatórios à instrução processual;
- **26.3.2.** Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- **26.3.3.** Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;
- **26.3.4.** Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; termos aditivos por alteração no projeto; termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;
- **26.3.5.** Coordenar e organizar a reunião inicial entre a Contratada e a Contratante (Com participação de representantes da Direção, da Gestão, da Fiscalização técnica, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna);
- **26.3.6.** Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Gestor deve atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;



- **26.3.7.** Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, presencialmente e/ou enviada por e-mail através do SEI;
- **26.3.8.** Coordenar e atestar a realização das atividades do Fiscal Técnico, quanto ao acompanhamento da execução, da fiscalização, dos relatórios de fiscalização periódicos e específicos, da planilha de medição atualizada, do cronograma físico-financeiro atualizado;
- **26.3.9.** Coordenar, atestar e certificar a documentação e certidões entregues pela Contratada, quanto à existência, conformidade, legalidade e demais ações necessárias para fins de pagamento;
- **26.3.10.** Realizar e coordenar cada etapa do contrato e tomar medidas para melhor execução contratual, referente às situações pertinentes;
- **26.3.11.** Apreciar e decidir quanto aos documentos apresentados pela Contratada, e solicitar quando entender necessário Parecer da Fiscalização, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica ou Procuradoria, ou Parecer do Controle Interno;
- **26.3.12.** Conferir os procedimentos quanto a execução, supervisão e fiscalização dos contratos, com indicação do responsável pela elaboração das especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, e outros;
- **26.3.13.** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
- **26.3.14.** Emitir notificações para empresa contratada;
- **26.3.15.** Iniciar processo para averiguação da aplicação de sanções e penalidades como advertência, multa, retenção de pagamentos, garantia;
- **26.3.16.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do SICAF ou outro meio adequado e previsto na legislação;
- **26.3.17.** Realizar a verificação e a conformidade da documentação dos atos do processo, especialmente quanto:
- a) Documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; Art.27. da Lei 8666;
- b) manutenção do registro atualizado dos empregados diretos e terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal;
- c) Certidão negativa de tributos federais/certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/CGE/2005;
- d) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada de acordo com: INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/CGE/2005;
- e) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);
- f) Certidão de regularidade do (FGTS/CRF) INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/CGE/2005;



- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) Art. 27; Art. 29; Art.71. da Lei 8666; de acordo com: Lei 4320 Art.63; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2017/PORTAL DE COMPRAS GOV FEDERAL ART.39; h) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 desta Portaria TCU Nº444/2018 Art.64;
- h) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA № 002/CGE/2005;
- i) Guias da Previdência Social (GPS Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço (GFIP pagamento do FGTS) quitado e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014);
- j) Comprovação dos recolhimentos do ISSQN relativa ao mês faturado, conforme Art. 6º da Lei Complementar Federal n. 116/2003 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 369 de 22/12/2009;
- I) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;
- m) Juntamente com a equipe de fiscalização e/ou equipe de recebimento, proceder a elaboração do termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que os serviços contratados estejam em condições de serem recebidos;
- **26.3.18.** Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;
- **26.3.19.** Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;
- **26.3.20.** Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e
- **26.3.21.** Acompanhar a manutenção das condições da classificação e da habilitação da contratada;
- **26.4.** O Fiscal do Contrato é o servidor formalmente designado pela autoridade competente para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, sendo responsável:
- a) Por exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- b) Verificação quanto a conformidade dos materiais/serviços, e ainda, os documentos de cobrança que deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;



- c) Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber;
- d) Pelo acompanhamento direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.
- **26.5.** Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:
- **26.5.1.** Realizar a fiscalização do contrato "in-loco", especialmente e especificamente quanto à conformidade entre o executado pela Contratada com o previsto em contrato, assim como fiscalizar quanto aos demais aspectos técnicos referentes ao objeto;
- **26.5.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, a quantidade e os valores dos serviços pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente;
- **26.5.3.** Atentar especialmente aos aspectos referentes à qualidade dos materiais adquiridos/serviços executados, ao cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária; irregularidades de execução; acidentes; problemas de projetos, de planilhas, de cronograma físico-financeiro e demais assuntos pertinentes ao objeto do contrato;
- **26.5.4.** Orientar e esclarecer dúvidas do contratado. Tais esclarecimentos não alteram a responsabilidade da contratada pela sua correta execução;
- **26.5.5.** Realizar mensalmente a aferição das aquisições/serviços quanto a sua correta execução e regularidade, assim como as etapas e quantitativos executados;
- **26.5.6.** Realizar a atualização da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro com o avanço mensal, e relatório fotográfico que ateste a execução do contrato;
- **26.5.7.** Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual;
- **26.5.8.** Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;
- **26.5.9.** Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da sua execução e informando sobre a situação de cada contrato;
- **26.5.10.** Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para a execução;
- **26.5.11.** Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;
- **26.5.12.** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;



- **26.5.13.** Emitir relatório de fiscalização com periodicidade mensal para fins de pagamento e acompanhamento da execução contratual;
- **26.5.14.** Emitir relatório de fiscalização específica sempre que existir situação que seja necessária deixar registrado para o melhor entendimento do andamento da execução contratual;
- **26.5.15.** Receber e certificar a nota fiscal e demais faturas pertinentes aos serviços acompanhados;
- **26.5.16.** Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- **26.5.17.** Quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento/serviço emitidas e cumpridas;
- **26.5.18.** Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação; e de 130 (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;
- **26.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- **27. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- **28.1.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
- **28.1.1.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços.

29. DOS CASOS OMISSOS:

29.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

30. DO FORO:

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes desta aquisição.

31. ANEXOS:

31.1. Anexo I - Tabela de Memória de Cálculo das quantidades estimadas.

Anexo I - Tabela de Memória de Cálculo das quantidades estimadas.

01 – IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Fundo para Infra-Estrutura de Transportes Habitação - FITHA.

SETOR: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA DER-RO.

02- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
01	0210.20.01.00001	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Apresentação: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem apropriada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	0	0	19	321	22	12	3.852
02	0201.30.01.00001	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	0	0	19	666	22	12	7.992
03	0201.30.01.00006	CARNE BOVINA, Tipo: contrafilé, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características	Kg	0	0	19	666	22	12	7.992



ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
		Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.								
04	0201.30.01.00008	CARNE BOVINA, Tipo: coxão duro, Apresentação: in natura, peça inteira, sem osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	0	0	19	666	22	12	7.992
05	0201.30.01.00009	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	0	0	19	666	22	12	7.992
06	0201.30.01.00014	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	0	0	19	666	22	12	7.992
07	0201.30.01.00019	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	0	0	19	666	22	12	7.992
08	0207.12.01.00003	FRANGO: Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé	Kg	0	0	19	1.200	22	12	14.400



ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
		e sem cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.								
09	0207.12.01.00001	FRANGO: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	0	0	19	1.200	22	12	14.400
10	0709.99.05.00001	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	0	0	19	180	22	12	2.160
11	1601.00.03.00002	LINGUIÇA CALABRESA, Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	0	0	19	450	22	12	5.400
12	0304.99.01.00007	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg.	0	0	19	600	22	12	7.200
13	1602.50.02.00004	CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em	Und.	0	0	19	750	22	12	9.000



ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
		conformidade com a legislação em vigor.								
14	1517.10.01.00001	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pote	0	0	19	540	22	12	6.480
15	0405.10.01.00001	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pote	0	0	19	360	22	12	4.320
16	1806.90.01.00001	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lt/pct.	0	0	19	540	22	12	6.480
17	1302.11.02.00001	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria- prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	0	0	19	360	22	12	4.320
18	0401.20.01.00006	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Litro	0	0	19	1.920	22	12	23.040
19	1005.90.02.00003	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 2 kg, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a	Lata	0	0	19	360	22	12	4.320



ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
		legislação em vigor.								
20	1507.90.01.00001	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	0	0	19	2.000	22	12	24.000
21	2209.00.01.00001	VINAGRE, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Fr	0	0	19	178	22	12	2.136
22		REFRESCO, Sabor: Abacaxi, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	0	0	19	470	22	12	5.640
23		REFRESCO, Sabor: laranja, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	0	0	19	470	22	12	5.640
24		REFRESCO, Sabor: maracujá, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características	Und.	0	0	19	470	22	12	5.640



ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
		Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.								
25		REFRESCO, Sabor: morango, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	0	0	19	470	22	12	5.640
26		REFRESCO, Sabor: uva, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	0	0	19	470	22	12	5.640
27		REFRESCO, Sabor: caju, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	0	0	19	470	22	12	5.640
28	2002.90.01.00001	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	0	0	19	492	22	12	5.904
29	1701.99.01.00002	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para	Pct	0	0	19	1.350	22	12	16.200



ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
		consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.								
30	1006.30.01.00002	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	0	0	19	682	22	12	8.184
31	0713.33.01.00001	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	0	0	19	1.220	22	12	14.640
32	0713.33.01.00002	FEIJÃO: Tipo: 01, preto; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	0	0	19	420	22	12	5.040
33	2101.11.01.00003	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café — ABIC; Embalagem: tipo almofada em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	0	0	19	1.000	22	12	12.000
34	1102.20.01.00001	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	0	0	19		22	12	3.792
35	1902.30.01.00001	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para	Pct	0	0	19	750	22	12	9.000



ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
		consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.								
36	2501.00.01.00001	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	0	0	19	290	22	12	3.480
37	2103.90.01.00001	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudoem conformidade com a legislação em vigor.	Kg	0	0	19	36	22	12	432
38	0904.12.01.00002	PIMENTA DO REINO, Apresentação: torrada e moída, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 a 100 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	0	0	19	20	22	12	240
39	1905.31.02.00001	BISCOITO SALGADO, Tipo: água e sal, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	0	0	19	466	22	12	5.592
40	1905.31.01.00007	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: coco, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a	Pct	0	0	19	466	22	12	5.592



ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
		legislação em vigor.								
41	1905.31.01.00008	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	0	0	19	466	22	12	5.592
42	1905.31.01.00006	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: chocolate, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigo	Pct	0	0	19	466	22	12	5.592
43	1905.31.02.00002	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	0	0	19	466	22	12	5.592
44	1905.31.01.00004	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e emconformidade com a legislação em vigor.	Pct	0	0	19	466	22	12	5.592
45	2201.10.01.00005	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	0	0	19	330	22	12	3.960
46	2201.10.01.00003	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml,	Und.	0	0	19	330	22	12	3.960



ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
		Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.								
47	2201.10.01.00004	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: galão de água (garrafão), Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	0	0	19	480	22	12	5.760
48	0407.11.02.00001	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bandej a	0	0	19	620	22	12	7.440
49	2103.90.02.00001	MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	0	0	19	600	22	12	7.200
50	0713.10.01.00001	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	0	0	19	388	22	12	4.656
51	1903.00.01.00003	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais:produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	0	0	19	566	22	12	6.792
52	2103.20.06.00001	MOLHO DE PIMENTA, Ingredientes básicos: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal. Unidade de fornecimento: embalagem com 150 ml, Características Adicionais:	Und	0	0	19	202	22	12	2.424



ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
		produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.								
53	1903.00.01.00004	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	0	0	19	566	22	12	6.792
54	1302.11.01.00003	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	0	0	19	104	22	12	1.248
55	1302.11.01.00001	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	0	0	19	60	22	12	720
56	2005.70.01.00008	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, Unidade de Fornecimento: sache com 350 g peso líquido e 200 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	Embal.	0	0	19	274	22	12	3.288
57	2103.90.04.00002	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, pimenta do reino, pimenta vermelha, salsa, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	0	0	19	119	22	12	1.428
58	2103.90.04.00001	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal,	Embal.	0	0	19	119	22	12	1.428



ITEM	NCM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT. EM ESTOQUE	ESTOQUE MÍNIMO	Nº DE UNIDADES E/OU REGIONAIS/ GERÊNCIAS	COSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO DIA	TEMPO ESTIMADO P/COSUMO (EM MESES)	QUANT.
		Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.								
59	2103.90.03.00001	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor carne, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Caixa	0	0	19	163	22	12	1.956
60	2103.90.03.00003	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor frango, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Caixa	0	0	19	163	22	12	1.956
61	2103.90.03.00001	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor arroz, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Und	0	0	19	196	22	12	2.352
62		MARMITA e tampa de isopor (sem divisória) com capacidade 800ml, medidas: 185 x 48mm de altura, embalagem com 100 Unidades	Und	0	0	19	250	22	12	3.000

Assinatura Eletrônica

Gerente de Logística DER/RO

Assinatura Eletrônica

Presidente/Substituto do FITHA/DER-RO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 525/2020/SUPEL/RO ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	QUANT. ME/EPP	QUANT. AMPLA CONCORR ÊNCIA)	PREÇO MÍNIM O	PARAMETRO UTILIZADO PREÇO/MÉDI (MÍNIMO/MÉDI O O	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNC IA	SUBTOTAL GERAL
01	CHARQUE PONTA DE AGULHA: Apresentação: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem apropriada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3852	NÃO APLICÁVEL	2.889	R\$ 30,76	R\$ 36,29 MEDIO		R\$ 104.841,81	R\$ 104.841,81
02	CARNE BOVINA: Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	КG	7992	NÃO APLICÁVEL	5.994	R\$ 27,00	R\$ 34,74 MEDIO		R\$ 208.231,56	R\$ 208.231,56
03	CARNE BOVINA, Tipo: contrafilé, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em	KG	7992	NÃO APLICÁVEL	5.994	R\$ 35,00	R\$ 41,67 MEDIO		R\$ 249.769,98	R\$ 249.769,98

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO Mat. 300130075



	conformidade com a legislação em vigor.									
04	CARNE BOVINA, Tipo: coxão duro, Apresentação: in natura, peça inteira, sem osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG 79	992	NÃO APLICÁVEL	5.994	R\$ 30,00	R\$ 34.34	MEDIO	R\$ 205.833,96	R\$ 205.833,96
05	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG 79	992	NÃO APLICÁVEL	5.994	R\$ 25,00	R\$ 30,24	MEDIO	R\$ 181.258,56	R\$ 181.258,56
06	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG 79	992	NÃO APLICÁVEL	5.994	R\$ 23,45	R\$ 28,72	MEDIO	R\$ 172.147,68	R\$ 172.147,68
07	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a	KG 79	992	NÃO APLICÁVEL	5.994	R\$ 24,57	R\$ 31.32	MEDIO	R\$ 187.732,08	R\$ 187.732,08



	legislação em vigor.										
08	FRANGO: Apresentação: inteiro, sem víseras, sem pé e sem cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	14400	NÃO APLICÁVEL	10.800	R\$ 7.65	R\$ 8,99	MEDIO	R\$ 97.09	2,00	R\$ 97.092,00
09	FRANGO: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	14400	NÃO APLICÁVEL	10.800	R\$ 7,75	R\$ 9,19	MEDIO	R\$ 99.25	2,00	R\$ 99.252,00
10	LINGUIÇA CALABRESA, Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em vigor.	KG	5400	NÃO APLICÁVEL	4.050	R\$ 21.49	R\$ 25,53	MEDIO	R\$ 103.3	96,50	R\$ 103.396,50
11	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	7200	NÃO APLICÁVEL	5.400	R\$ 25,18	R\$ 27.53	MEDIO	R\$ 148.6	62,00 I	R\$ 148.662,00



12	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	РОТЕ	4320	NÃO APLICÁVEL	3.240	R\$ 15,80	R\$ 19.81	MEDIO	R\$ 64.184,40	R\$ 64.184,40
13	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LITRO	23040	NÃO APLICÁVEL	17.280	R\$ 4,20	R\$ 5.11	MEDIO	R\$ 88.300,80	R\$ 88.300,80
14	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	24000	NÃO APLICÁVEL	18.000	R\$ 4,90	R\$ 5.48	MEDIO	R\$ 98.640,00	R\$ 98.640,00
15	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	РСТ	16200	NÃO APLICÁVEL	12.150	R\$ 5,04	R\$ 5.74	MEDIO	R\$ 69.741,00	R\$ 69.741,00
16	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo, fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	РСТ	8184	NÃO APLICÁVEL	6.138	R\$ 18,30	R\$ 21.32	MEDIO	R\$ 130.862,16	R\$ 130.862,16



17	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	РСТ	14640	NÃO APLICÁVEL	10.980	R\$ 6,95	R\$ 8.48	MEDIO		R\$ 93.110,40	R\$ 93.110,40
18	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: tipo almofada em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	12000	NÃO APLICÁVEL	9.000	R\$ 8,50	R\$ 10.65	MEDIO		R\$ 95.850,00	R\$ 95.850,00
19	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade deFornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Bandeja	7440	NÃO APLICÁVEL	5.580	R\$ 12,60	R\$ 16.00	MEDIO		R\$ 89.280,00	R\$ 89.280,00
20	MARMITA e tampa de isopor (sem divisória) com capacidade 800ml, medidas: 185 x 48mm de altura, embalagem com 100 Unidades	UND	3000	NÃO APLICÁVEL	2.250	R\$ 32,00	R\$ 36.93	MEDIO		R\$ 83.092,50	R\$ 83.092,50
21	CHARQUE PONTA DE AGULHA: Apresentação: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem apropriada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	КG		963	NÃO APLICÁVEL	R\$ 30,76	R\$ 36,29	MÉDIO	R\$ 34.947,27		R\$ 34.947,27



22	CARNE BOVINA: Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	к	1.998	NÃO APLICÁVEL	R\$ 27,00	R\$ 34,74 MÉDIO	R\$ 69.410,52	R\$ 69.410,52
23	CARNE BOVINA, Tipo: contrafilé, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	к	1.998	NÃO APLICÁVEL	R\$ 35,00	R\$ 41,67 MÉDIO	R\$ 83.256,66	R\$ 83.256,66
24	CARNE BOVINA, Tipo: coxão duro, Apresentação: in natura, peça inteira, sem osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.998	NÃO APLICÁVEL	R\$ 30,00	R\$ 34,34 MÉDIO	R\$ 68.611,32	R\$ 68.611,32
25	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	к	1.998	NÃO APLICÁVEL	R\$ 25,00	O Q Q E R\$ 30,24	R\$ 60.419,52	R\$ 60.419,52



					1				1
26	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	1.998	NÃO APLICÁVEL	R\$ 23,45	R\$ 28,72	MÉDIO	R\$ 57.382,56	R\$ 57.382,56
27	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1.998	NÃO APLICÁVEL	R\$ 24,57	R\$ 31,32	MÉDIO	R\$ 62.577,36	R\$ 62.577,36
28	FRANGO: Apresentação: inteiro, sem víseras, sem pé e sem cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	3.600	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,65	R\$ 8,99	MÉDIO	R\$ 32.364,00	R\$ 32.364,00
29	FRANGO: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada,	Kg.	3.600	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,75	R\$ 9,19	MÉDIO	R\$ 33.084,00	R\$ 33.084,00



	tudo em conformidade com a legislação em vigor.								
30	LINGUIÇA CALABRESA, Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em vigor.	KG	1.350	NÃO APLICÁVEL	R\$ 21,49	R\$ 25,53	MEDIO	R\$ 34.465,50	R\$ 34.465,50
31	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	1.800	NÃO APLICÁVEL	R\$ 25,18	R\$ 27.53	MEDIO	R\$ 49.554,00	R\$ 49.554,00
32	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	POTE	1.080	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15,80	R\$ 19.81	MEDIO	R\$ 21.394,80	R\$ 21.394,80
33	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LITRO	5.760	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,20	R\$ 5.11	MEDIO	R\$ 29.433,60	R\$ 29.433,60
34	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	6.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,90	R\$ 5.48	MEDIO	R\$ 32.880,00	R\$ 32.880,00



35	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.050	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,04	R\$ 5.74	MEDIO	R\$ 23.247,00	R\$ 23.247,00
36	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio	РСТ	2.046	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,30	R\$ 21.32	MEDIO	R\$ 43.620,72	R\$ 43.620,72
37	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	3.660	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,95	R\$ 8.48	MEDIO	R\$ 31.036,80	R\$ 31.036,80
38	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: tipo almofada em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	РСТ	3.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8,50	R\$ 10.65	MEDIO	R\$ 31.950,00	R\$ 31.950,00
39	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bandeja	1.860	NÃO APLICÁVEL	R\$ 12,60	R\$ 16.00	MEDIO	R\$ 29.760,00	R\$ 29.760,00



40	MARMITA e tampa de isopor (sen divisória) com capacidade 800ml, medidas 185 x 48mm de altura, embalagem com 100 Unidades	:		750	NÃO APLICÁVEL	R\$ 32,00	R\$ 36.93	MEDIO	R\$ 27.697,50		R\$ 27.697,50
41	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentose corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	2160	2.160	NÃO APLICÁVEL	R\$ 9,00	R\$ 10,99	MÉDIO	R\$ 23.738,40	-	R\$ 23.738,40
42	CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	9000	9.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,88	R\$ 4,72	MÉDIO	R\$ 42.480,00	-	R\$ 42.480,00
43	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto própriopara consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Pote	6480	6.480	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,00	R\$ 5,51	MÉDIO	R\$ 35.704,80	-	R\$ 35.704,80
44	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lt/pct.	6480	6.480	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,08	R\$ 4,46	MÉDIO	R\$ 28.900,80	-	R\$ 28.900,80



			1							
45	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	4320	4.320	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,16	R\$ 3,52	MÉDIO	R\$ 15.206,40	R\$ 15.206,40 -
46	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 2 kg, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	4320	4.320	NÃO APLICÁVEL	R\$ 14,50	R\$ 14,84	MÉDIO	R\$ 64.108,80	R\$ 64.108,80
47	VINAGRE, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Fr.	2136	2.136	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,75	R\$ 1,98	MÉDIO	R\$ 4.229,28	R\$ 4.229,28
48	REFRESCO, Sabor: Abacaxi, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5640	5.640	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,49	R\$ 6,71	MÉDIO	R\$ 37.844,40	R\$ 37.844,40
49	REFRESCO, Sabor:laranja, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L,		5640	5.640	NÃO APLICÁ VEL					



	Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					R\$ 5,49	R\$ 6,71	MÉDIO	R\$ 37.844,40	R\$ 37.844,40
50	REFRESCO, Sabor: maracujá, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5640	5.640	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,49	R\$ 6,71	MÉDIO	R\$ 37.844,40	R\$ 37.844,40 -
51	REFRESCO, Sabor: morango, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5640	5.640	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,49	R\$ 6,71	MÉDIO	R\$ 37.844,40	R\$ 37.844,40
52	REFRESCO, Sabor: uva, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidadede Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5640	5.640	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,49	R\$ 6,71	MÉDIO	R\$ 37.844,40	R\$ 37.844,40



53	REFRESCO, Sabor: caju, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5640	5.640	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,49	R\$ 6,71	MÉDIO	R\$ 37.844,40	-	R\$ 37.844,40
54	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	5904	5.904	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,68	R\$ 5,22	MÉDIO	R\$ 30.818,88	-	R\$ 30.818,88
55	FEIJÃO: Tipo: 01, preto; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5040	5.040	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,70	R\$ 9,11	MÉDIO	R\$ 45.914,40	-	R\$ 45.914,40
56	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo Em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	3792	3.792	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,80	R\$ 6,49	MÉDIO	R\$ 24.610,08	-	R\$ 24.610,08
57	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	9000	9.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,39	R\$ 3,81	MÉDIO	R\$ 34.290,00	-	R\$ 34.290,00



58	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	3480	3.480	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,49	R\$ 1,88	MÉDIO	R\$ 6.542,40	-	R\$ 6.542,40
59	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	432	432	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,78	R\$ 8,75	MÉDIO	R\$ 3.780,00	-	R\$ 3.780,00
60	PIMENTA DO REINO, Apresentação: torrada e moída, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 a 100g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Va	240	240	NÃO APLICÁVEL	R\$ 7,81	R\$ 9,52	MÉDIO	R\$ 2.284,80	-	R\$ 2.284,80
61	BISCOITO SALGADO, Tipo: água e sal, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5592	5.592	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,60	R\$ 1,90	MÉDIO	R\$ 10.624,80	-	R\$ 10.624,80



62	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: coco, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	5592	5.592	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,49	R\$ 4,67	MÉDIO	R\$ 26.114,64	R\$ 26.114,64 -
63	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5592	5.592	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,49	R\$ 4,67	MÉDIO	R\$ 26.114,64	R\$ 26.114,64 -
64	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: chocolate, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pct.	5592	5.592	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,49	R\$ 4,67	MÉDIO	R\$ 26.114,64	R\$ 26.114,64 -
65	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio,contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5592	5.592	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,85	R\$ 4,29	MÉDIO	R\$ 23.989,68	R\$ 23.989,68 -
66	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	T CC.	5592	5.592	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,50	R\$ 3,92	MÉDIO	R\$ 21.920,64	R\$ 21.920,64 -



67	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	3960	3.960	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,93	R\$ 1,01	MÉDIO	R\$ 3.999,60	R\$ 3.999,60
68	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	3960	3.960	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,93	R\$ 1,16	MÉDIO	R\$ 4.593,60	R\$ 4.593,60
69	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás,Emba lagem: galão de água (garrafão), Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.		5760	5.760	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6,12	R\$ 7,24	MÉDIO	R\$ 41.702,40	R\$ 41.702,40 -
70	MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	7200	7.200	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,10	R\$ 6,24	MÉDIO	R\$ 44.928,00	R\$ 44.928,00 -
71	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudoem conformidade com a legislação em vigor.	Lata	4656	4.656	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,00	R\$ 2,56	MÉDIO	R\$ 11.919,36	R\$ 11.919,36



72	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	6792	6.792	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2,25	R\$ 2,73	MÉDIO	R\$ 18.542,16	R\$ 18.542,16 -
73	MOLHO DE PIMENTA, Ingredientes básicos: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal. Unidade de fornecimento: embalagem com 150 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		2424	2.424	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,25	R\$ 1,44	MÉDIO	R\$ 3.490,56	R\$ 3.490,56 -
74	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	6792	6.792	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,29	R\$ 3,91	MÉDIO	R\$ 26.556,72	R\$ 26.556,72 -
75	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	1248	1.248	NÃO APLICÁVEL	R\$ 5,49	R\$ 5,78	MÉDIO	R\$ 7.213,44	R\$ 7.213,44
76	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	720	720	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,00	R\$ 20,43	MÉDIO	R\$ 14.709,60	R\$ 14.709,60



77	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, Unidade de Fornecimento: sache com 350 g peso líquido e 200 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	Embal.	3288	3.288	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4,56	R\$ 6,31	MÉDIO	R\$ 20.747,28	R\$ 20.747,28 -
78	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, pimenta do reino, pimenta vermelha, salsa, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	1428	1.428	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,80	R\$ 1,91	MÉDIO	R\$ 2.727,48	R\$ 2.727,48 -
79	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Embal.	1428	1.428	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3,50	R\$ 4,25	MÉDIO	R\$ 6.069,00	R\$ 6.069,00
80	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Caixa	1956	1.956	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,59	R\$ 1,95	MÉDIO	R\$ 3.814,20	R\$ 3.814,20
81	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor frango, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Caixa	1956	1.956	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,59	R\$ 1,95	MÉDIO	R\$ 3.814,20	R\$ 3.814,20 -





82	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor arroz, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Саіха	2352	2.352	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,59	R\$ 1,95	MÉDI O	R\$ 4.586,40	_	R\$ 4.586,40
	,		VALOR	TOTAL ME/E	PP				-	R\$ 1,8	301.061,61
	VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA										
VALOR TOTAL GERAL											372.341,00



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 525/2020/SUPEL/RO ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 525/2020/ZETA/SUPEL/RO

PROCESSO: Nº 0009.217900/2020-66

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de

Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES — SUPEL situada à Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses.

2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
 - 2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.



5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO FATURAMENTO E DA GARANTIA:

- **6.1. DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses.
 - 6.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **subitem 2.1 do ANEXO I Termo de Referência** do Edital, prevalecerão as últimas;
- **6.2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 10 e</u> <u>seus subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **6.3. DA GARANTIA DO PRODUTO:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 20.e seus subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Além daquelas estabelecidas <u>no item 13 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.
- 7.2. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.3. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.



- 7.4. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.6. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 7.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender os presentes serviços são do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, com Projeto/Atividade: 26.782.1249.1386, Fonte de Recurso: 228 e Elementos de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Além daquelas constantes no <u>item 17 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência</u>e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA estará sujeita a**:
- 9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
- 9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



- 9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
- 9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.
- 9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - 9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - 9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
 - 9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
 - 9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - 9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
 - 9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
 - 9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.9.9.1. Por razões de interesse público ou
 - 9.9.9.2. A pedido do fornecedor.
- 9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
 - 9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
 - 9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.
- 9.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Lei Federal 9.488/2018.
- 10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
 - 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

- **12.1.** Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos <u>no item 16.1.e seus subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:
- 12.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- 12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;



- 12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.10.Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.11.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.
- 12.12.Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

- **13.1. Além daquelas determinadas** nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos <u>no item 16.2. e subitens do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:
- 13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;



- 13.5. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.8. Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- 13.9. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: EMPRESAS DETENTORAS:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 525/2020/SUPEL/RO ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CELEBRAM, A					AT PE DE	ENDER A RÍODO D STE FITHA	DE AQUISIÇÃO D S NECESSIDADES E 12 (DOZE) MES A/DER-RO, N.º	DESTE FITHA/ SES. SOB A RE	DER/RO F SPONSAB	OR UI	VI
Aosdias do mês dedo ano de 2020, o FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE										_E	Α
TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA/DER/RO, sediada a Rua doravante							· · · · -				
n.º			Aos							DE	
denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor	TRAI	NSPORTE		E HA	=	-	FITHA/DER/RO	, sediada			
	4000					,	ada nala Cambar		, a	oravant	e
, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, (nacionalidade), RG, CPF, residente e domiciliado na, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0009.217900/2020-66, o qual originou o Pregão Eletrônico n° _/2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO PRIMEIRO: aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	aenc	ımınada apei			•	•	•		alacida no		
		em .								,	
Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.217900/2020-66, o qual originou o Pregão Eletrônico n° _/2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO PRIMEIRO: aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:										resent	e
8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO PRIMEIRO: aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:											
Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando- se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO PRIMEIRO: aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	Eletr	ônico n° _/2	020/SU	PEL/RO, þ	юmologado	pela Au	toridade Compet	ente, regido pe	ela Lei Fed	deral n	₹.
supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO PRIMEIRO: aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	8.66	6/93 e suas	alteraç	ões, bem	como as di	sposições	da Lei Federal n	º. 10.520/2002	., e ainda	, com	o
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO PRIMEIRO: aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA — ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	Decr	eto Estadua	al 15.6	43/2011,	art. 4º, €	e legislaç	ões vigentes, s	ujeitando- se	às norm	nas do	ıS
PARÁGRAFO PRIMEIRO: aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA — ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	supra	amencionado	os diploi	mas legais,	, mediante a	is cláusula	s e condições a se	guir estabelecio	das:		
FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA — ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	CLÁUS	SULA PRIMEI	RA – DC	ОВЈЕТО							
FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA — ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:											
CLÁUSULA SEGUNDA — ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	PARA	ÁGRAFO PR	IMEIRO	: aquisiçã	io de Gên	eros Alin	nentícios para a	tender as ne	cessidade	s dest	e
ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	FITH	A/DER/RO po	or um pe	eríodo de 1	12 (doze) me	eses.					
ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:											
UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM E GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	CLÁUS	SULA SEGUN	IDA – E	SPECIFICA	ÇÃO TÉCNI	CA, PRAZ	O E FORMA DE	ENTREGA, LO	CAL/HORA	ÍRIO D	Ε
PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	ENTRE	GA, CON	DIÇÕES	DE F	RECEBIMENT	го, со	NDIÇÕES DE	RECEBIMENTO), LOCA	AL D	Ε
	UTILIZ	AÇÃO/DEST	INAÇÃO	DO BEM I	E GARANTIA	:					
ITTAA NOAA	PAR	ÁGRAFO PRII	MEIRO -	ESPECIFIC	CAÇÃO TÉCN	IICA:					
ITEM NCM ESPECIFICAÇÃO UNID QTD	ITEM	NCM		ESPECIFICA	ÇÃO				UNID	QTD	٦



01	0210.20.01.00001	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Apresentação: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, acondicionado em embalagem apropriada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	3.852
02	0201.30.01.00001	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	7.992
03	0201.30.01.00006	CARNE BOVINA, Tipo: contrafilé, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	7.992
04	0201.30.01.00008	CARNE BOVINA, Tipo: coxão duro, Apresentação: in natura, peça inteira, sem osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	7.992
05	0201.30.01.00009	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	7.992
06	0201.30.01.00014	CARNE BOVINA, Tipo: lagarto, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	7.992
07	0201.30.01.00019	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	7.992
08	0207.12.01.00003	FRANGO: Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado; Características Adicionais:isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	14.400
09	0207.12.01.00001	FRANGO: Apresentação: coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	14.400



10	0709.99.05.00001	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	2.160
11	1601.00.03.00002	LINGUIÇA CALABRESA, Apresentação: tamanho grossa, defumada, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	5.400
12	0304.99.01.00007	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg.	7.200
13	1602.50.02.00004	CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	9.000
14	1517.10.01.00001	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pote	6.480
15	0405.10.01.00001	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pote	4.320
16	1806.90.01.00001	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lt/pct.	6.480
17	1302.11.02.00001	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	4.320
18	0401.20.01.00006	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Litro	23.040
19	1005.90.02.00003	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 2 kg, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	4.320



20	1507.90.01.00001	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	24.000
21	2209.00.01.00001	VINAGRE, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Fr.	2.136
22	-	REFRESCO, Sabor: Abacaxi, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.640
23	-	REFRESCO, Sabor: laranja, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.640
24	-	REFRESCO, Sabor: maracujá, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.640
25	-	REFRESCO, Sabor: morango, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais:	Und.	5.640
		produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
26	-	REFRESCO, Sabor: uva, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.640
27	-	REFRESCO, Sabor: caju, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 10 L, Unidade de Fornecimento: pacote com 01 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.640



28	2002.90.01.00001	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	5.904
29	1701.99.01.00002	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	16.200
30	1006.30.01.00002	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	8.184
31	0713.33.01.00001	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	14.640
32	0713.33.01.00002	FEIJÃO: Tipo: 01, preto; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5.040
33	2101.11.01.00003	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: tipo almofada em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct	12.000
34	1102.20.01.00001	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	3.792
35	1902.30.01.00001	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	9.000
36	2501.00.01.00001	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais:	Und.	3.480
		produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
37	2103.90.01.00001	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento:embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	432



38	0904.12.01.00002	PIMENTA DO REINO, Apresentação: torrada e moída, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 a 100 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg.	240
39	1905.31.02.00001	BISCOITO SALGADO, Tipo: água e sal, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5.592
40	1905.31.01.00007	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: coco, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5.592
41	1905.31.01.00008	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5.592
42	1905.31.01.00006	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: chocolate,	Pct.	5.592
43	1905.31.02.00002	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5.592
44	1905.31.01.00004	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	5.592
45	2201.10.01.00005	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	1.200
46	2201.10.01.00003	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: garrafa pet, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	1.200
47	2201.10.01.00004	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Embalagem: galão de água (garrafão), Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	5.760
48	0407.11.02.00001	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra,	Bandeja	7.440



		Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
49	2103.90.02.00001	MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade	Und.	7.200
50	0713.10.01.00001	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Lata	4.656
51	1903.00.01.00003	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais:produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	6.792
52	2103.20.06.00001	MOLHO DE PIMENTA, Ingredientes básicos: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal. Unidade de fornecimento: embalagem com 150 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	2.424
53	1903.00.01.00004	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Pct.	6.792
54	1302.11.01.00003	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	1.248
55	1302.11.01.00001	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und.	720
56	2005.70.01.00008	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, Unidade de Fornecimento: sache com 350 g peso líquido e 200 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e vigor.	Embal.	3.288
57	2103.90.04.00002	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, pimenta do reino, pimenta vermelha, salsa, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 300 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Embal.	1.428
58	2103.90.04.00001	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Embal.	1.428



59	2103.90.03.00001	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor carne, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Caixa	1.956
60	2103.90.03.00003	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso	Caixa	1.956

		culinário, sabor frango, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.		
61	2103.90.03.00001	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor arroz, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	Und.	2.352
62	-	Marmita e tampa de isopor (sem divisória) com capacidade 800ml, medidas: 185 x 48mm de altura, embalagem com 100 Unidades	Und.	3.000

OBS: Descrição do objeto de acordo com o Catálogo de Gêneros Alimentícios, expedido por meio da Portaria n.º 129/2019/SUPEL/CI, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 109, em 14 de junho de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística do DER/RO, por meio da expedição da Ordem de Fornecimento.

- O prazo para a entrega dos alimentos solicitados será de 05 (cinco) dias, contados a partir da dará do recebimento da Ordem de Fornecimento pelaContratada.
- A comissão de recebimento com no mínimo três membros nomeada pelo Diretor Geral do DER/RO, acompanhara a entrega dos alimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: O objeto desta aquisição relacionado no item 02 deste instrumento deverá ser entregue nas:

- Residências Regionais de JI-PARANÁ Endereço: BR-364 KM 08 saída para Porto Velho – Bairro: Setor Industrial. – Telefone: 069-3416-4865 / 4822. Horário de atendimento: das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira.
- Porto Velho End. Av. Rio Madeira nº 3056 BAIRRO: Flodoaldo Pontes Pinto CEP: 76820408 Ao Lado do Porto Velho Shopping Fone: 8413-0085. Horário de atendimento: das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta—feira.

PARÁGRAFO QUARTO - CONDIÇÔOES DE RECEBIMENTO:

1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir



discriminadas:

- a) **Recebimento provisório:** Ocorrerá no momento da entrega dos alimentos no local indicado no Termo de Referência, mediante a assinatura no canhoto da fatura/nota fiscal pelos membros da comissão de recebimento nomeada paratanto.
- b) **Recebimento definitivo:** em até 03 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- I Verificação física do equipamento adquirido para constatar a integridade domesmo.
- II Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
- **2.** Caberá ao servidor designado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja próprio para consumo, bem como solicitar a sua substituição dos produtos fora das especificações ou perecíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 03 (três) dias após a comunicação do servidor.
- **3.** A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.
- **5.** Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
- **6.** Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.
- **7.** Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
- **8.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
- **9.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: Residências Regionais



do DER de Porto Velho, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji- Paraná, Alvorada do Oeste, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé, Vilhena, Colorado do Oeste e Gerências.

PARÁGRAFO SEXTO - DA GARANTIA: O objeto deverá ser ofertado, contado da data de recebimento definitivo do objeto e atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto. **PARÁGRAFO QUARTO:** Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEXTO: Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

- **1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;
- **2.** Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- **4.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.



- **5.** Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
- **6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, dos produtos fora das especificações ou perecíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do item em até 03 (três) dias após a comunicação do servidor;
- **7.** Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por forçamaior;
- **8.** Os alimentos ofertados devem obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura estampados em local de fácil visualização em suas embalagens;
- **9.** As embalagens deverão ser transparentes, atóxicas, reforçadas, lacradas, identificadas com a caracterização do produto, quando pertinente composição nutricional e indicação do preparo, nome do fabricante, quantidade, data de validade, registro no órgão competente.
- 10. Dispor dos alimentos sempre que solicitado sua entrega em local adequado e armazenado;
- 11. Entregar os alimentos no local especificado sem nenhum custo para a contratante;
- **12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- **13.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **14.** Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação;
- **15.** Realizar cadastro no sistema SEI através do endereço eletrônico http://www.sei.ro.gov.br/, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suasobrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ (_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.



PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 228 Programa de atividade: 26.782.1249.1386, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2020, provenientes do FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA/DER/RO, e conforme Nota de Crédito com a devida Adequação Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

- **1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
- **2.** A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)/365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO



PARÁGRAFO QUINTO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratos decorrentes deste instrumento terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do DER/RO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

- **1.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- **2.** Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

- **3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- **4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER/RO pela execução parcial do contrato;
- 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 Porto Velho RO



total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER/RO;

- **6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- **7.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista nos subitens **2, 3 e 8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **5 e 6**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- **b)** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução destepacto;
- **c)** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 Porto



expressa autorização da CONTRATANTE;

- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- **e)** No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- **f)** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes conseqüências:

- **a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- **b)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;



- **c)** Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
- **d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas neste instrumento convocatório n° /2020.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecida neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, as fls...à..., do Livro Especial de CONTRATOS de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Autárquica – DER/RO.

Porto Velho/RO,.....de 2020.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 525/2020/SUPEL/RO ANEXO V- ADENDO ESCLARECEDOR № 01/2020

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas através da **na Portaria nº 102/SUPEL, de 14 de setembro de 2020, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que em virtude da publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI e as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

- 1) Em atendimento aos Arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:
- I Deverá o licitante, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA** conforme item 11 e seus subitens do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme item 13 e seus subitens do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.
- 2) Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, o método adotado de disputa para o referido pregão será **ABERTO** e será da seguinte forma:
- I Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- II Sobre o intervalo dos lances:
- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- **3)**Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal 10.024/2019 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.
- **4)** Registra-se que os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal



citado e que tão logo seja editado o Decreto Estadual de Rondônia os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

- **5)** Informamos que o presente instrumento convocatório tem o prazo mínimo de duas horas para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação que trata o caput do Art. 38 do Decreto Federal n° 10.024/2019.
- **6)** O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ **4.372.341,00** (Quatro milhões trezentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais), logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.



PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 18, 20, 29, 30, 31, 33, 48 e 62 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP E MICROEMPRESAS—ME.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO №525/2020/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 102/SUPEL, de 14 de setembro de 2020, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 525/2020/ZETA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, método de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0009.217900/2020-66

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER/RO por um período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.1249.1386;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 228.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.372.341,00 (Quatro milhões trezentos e setenta e dois

mil, trezentos e quarenta e um reais),

DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2020, às 09h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO Mat. 300130075